



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA TOURO BRANCO

**PERÍODO
24/04/2016 a 03/06/2016**



LOCAL: NAVIRAÍ – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE: S 23° 00' 42" W 053° 47' 03"

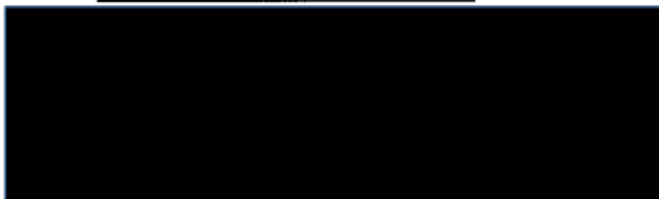
ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte



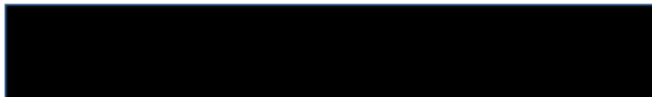
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:



Policiais Militares Ambientais – 15º Batalhão de Polícia Militar em Campo Grande, MS:



II – PERÍODO DA AÇÃO:

- 24 de abril a 03 de junho de 2016

III - DA MOTIVAÇÃO DA DILIGÊNCIA:

A ação teve início em virtude de atendimento a demanda recebida na Agência do Trabalho de Naviraí, MS, com notícia de submissão de trabalhadores a condições degradantes de trabalho.

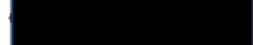
IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

RAZÃO SOCIAL:

CPF:

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 01.51-2/01 – Criação de bovinos para corte

Endereço de Correspondência



DO LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA TOURO BRANCO – ZONA RURAL – NAVIRAÍ - MS

MATRÍCULA CEI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE S 23° 00' 42" LONGITUDE W 053° 47' 03"

TOTAL DE EMPREGADOS: 20 (vinte)

V - DA AÇÃO FISCAL:

No dia 26 de abril de 2016, o grupo de fiscalização conseguiu chegar até a FAZENDA TOURO BRANCO, dando início ao procedimento fiscal propriamente dito, com diligências no interior da propriedade rural indicada acima, sendo certo que, na oportunidade, constatamos a existência de 20 (vinte) trabalhadores na fazenda, todos com a CTPS assinada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

Durante as entrevistas, realizadas individualmente com os trabalhadores, questionamos os mesmos acerca dos termos contidos no Termo de Denúncia realizada no dia 19/04/2016, ao que nenhum deles ratificou os fatos narrados.

Dessa forma, durante o procedimento fiscal que se seguiu, diligenciamos nas áreas de vivência e demais edificações existentes na propriedade, não se constatando sinais da existência de trabalhadores alojados no curral da fazenda.

Sendo assim, emitimos notificação para apresentação de documentos, e mediante sua análise, foram identificadas diversas irregularidades, que somadas àquelas constatadas durante a inspeção fiscal realizada na propriedade, encontram-se indicadas a seguir.

VI - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:

Jornada de Trabalho:

AI 20.947.432-7: EMENTA – 000057-4: Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados – **capitulação legal:** art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural:

AI 20.947.570-6: EMENTA – 131014-3: Deixar de adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "I", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Agrotóxicos:

AI 20.947.453-0: EMENTA – 131178-6: Deixar de dotar as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins de placas ou cartazes com símbolos de perigo – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Máquinas e Implementos:

AI 20.955.558-1: EMENTA – 131523-4: Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeça o acesso por todos os lados – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.

AI 20.955.552-1: EMENTA – 131662-1: Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

Líquidos, Combustíveis e Inflamáveis:

AI 20.947.446-7: EMENTA – 220106-2: Deixar de dotar os tanques que armazenam líquidos inflamáveis e combustíveis de sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais – **capitulação legal:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 20.12.5 da NR-20, com redação da Portaria 308/2012.

Edificações Rurais:

AI 20.947.574-9: EMENTA – 131467-0: Manter edificação que não seja dotada de ventilação e/ou iluminação adequada(s) – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.21.8, alínea “c”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Áreas de Vivência:

AI 20.947.440-8: EMENTA 131374-6: Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea “b”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

AI 20.947.560-9: EMENTA 131375-4: Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea “c”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

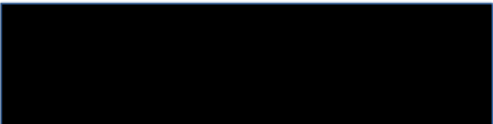
AI 20.955.622-6: Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais – **capitulação legal:** Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

VII - DA DENÚNCIA DE PRÁTICA DE TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Diante de todo o exposto anteriormente, durante a inspeção fiscal realizada no dia 26-04-2016, nas dependências da FAZENDA TOURO BRANCO, município de NAVIRAÍ, MS, não foram constatadas práticas de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

É o relatório.

Jardim, MS, 07 de julho de 2016.


Auditor-Fiscal do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho MS